

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nasí Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: BUENO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.894.328/0001-80, com sede na Rua Nathanael Tito Salmon, 250, Andar I, Centro, Osasco/SP, telefone (11) 94835-7012, e-mail licitacao@buenosaudeistribuidora.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Filipe Oliveira Nunes, portador de CPF nº 464.471.848-36;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 09								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	9.1	75.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	Hipolabor	1134301590024	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00
	9.2	45.000	Comprimido	Ácido Fólico / Folinato de Cálcio 15mg	Hipolabor	1134300720031	R\$ 2,58	R\$ 114.100,00
	9.3	4.875	Ampola	Adenosina 3mg/ml - Solução Injetável 2ml	Hipolabor	1134301820021	R\$ 10,53	R\$ 51.333,75
	9.4	7.500	Ampola	Amlodarona, cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável 3ml	Hipolabor	1134301230022	R\$ 2,73	R\$ 20.475,00
	9.5	1.500	Comprimido	Clopidogrel, bisulfato 75mg	Sandoz	10047042230052	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
	9.6	1.500	Ampola	Dextroscido 0,2mg/ml - Solução Injetável 2ml	União Química	1049712290018	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
	9.7	1.095	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml - Solução Injetável 20ml	Tauto	1037005820035	R\$ 19,91	R\$ 21.801,45
	9.8	1.090	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 10ml	Cristalia	1029801060013	R\$ 3,58	R\$ 3.902,20
	9.9	975	envelope	Fosfomicina trometamol (equivalente a 3g de fosfomicina) 5,631 g granulada	Pharma Science	1171700830015	R\$ 43,07	R\$ 41.993,25
	9.10	23.500	Ampola	Furosemida 10mg/ml - Solução Injetável 2ml	Hypofarma	1038700380011	R\$ 1,05	R\$ 23.625,00
	9.11	150	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - Solução Injetável 1ml	Cristalia	1029800890037	R\$ 4,90	R\$ 735,00
	9.12	375	Ampola	Isosorbida, mononitrito 10mg/ml - Solução Injetável 1ml	Biolab	1097400910094	R\$ 2,26	R\$ 847,50
	9.13	525	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml - Solução Injetável 5ml	Cristalia	1029801330045	R\$ 30,22	R\$ 15.865,50
	9.14	50	Frasco Ampola	Nitroprusso de Sódio 50mg - pó Ufólio para Suspensão Injetável + Diluente	Hypofarma	1038700120011	R\$ 28,39	R\$ 1.419,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.15	4.050	Ampola	Norapinefrina, Hemifar- torato 2mg/ml - Solução Injetável 4ml	Hipolobar	113430060029	R\$ 4,99	R\$ 20.209,50	
9.16	22.500	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/ml (Ferro Elementar) - Solu- ção Oral 30ml	Azeite	Isento	R\$ 2,09	R\$ 47.025,00	
9.17	35.250	Comprimido	Varfarina 5 mg compri- mido	União Qui- mica	1049713230078	R\$ 0,35	R\$ 12.337,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$ 393.000,15	
LOTE 17								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	17.1	277.500	Comprimido	Levofloxacina Sódica 25mg	Merck	1008902020618	R\$ 0,55	R\$ 152.625,00
	17.2	277.500	Comprimido	Levofloxacina Sódica 50mg	Merck	1008902020642	R\$ 0,23	R\$ 63.825,00
	17.3	202.500	Comprimido	Levofloxacina Sódica 100mg	Merck	1008902020707	R\$ 0,52	R\$ 105.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17							R\$ 321.750,00	
LOTE 18								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	18.1	1.500	Ampola	Aciclovir injetável 250mg	Frederius	1004101720049	R\$ 22,30	R\$ 33.450,00
	18.2	100	Ampola	Amoxicilina, sulfato 250mg/ml - Solução Inje- tável 2ml	Teuto	1037002570060	R\$ 1,00	R\$ 100,00
	18.3	1.050	Bolsa	Ciprofloxacina, clari- drato 2mg/ml 100ml Inje- tável Sistema Fechado (RDC20/11)	Halex star	1031100740095	R\$ 17,60	R\$ 18.480,00
	18.4	4.500	Ampola	Clindamicina, fosfato 150mg/ml - Solução Inje- tável 4ml	Hipolobar	1134301230045	R\$ 9,74	R\$ 43.830,00
	18.5	225	Ampola	Gentamicina 40 mg/ml - Solução injetável 2 ml	Santiba	1018600020035	R\$ 2,13	R\$ 479,25
	18.6	100	Ampola	Metoprolol, tartrato 1mg/ml - Solução Injetá- vel 5ml	Halex star	1031101700011	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00
	18.7	900	Bolsa	Vancomicina, clofídrito 500mg - cromatografi- camente purificada em sistema fechado.	Biau	1143700920021	R\$ 12,63	R\$ 11.367,00
VALOR TOTAL LOTE 18							R\$ 109.999,25	

Valor total: R\$ 824.749,40 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7000 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebida por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraiadas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06698-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	880	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	1183	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	2245	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	1606	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	1893	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	3184	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	3296	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	3348	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	3504	92
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	3570	95
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.39	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasif Fernandes - Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

FILIPE OLIVEIRA NUNES

Data: 22/12/2025 10:59:55-0300

Verifique em <https://verificador.gov.br>

BUENO SAUDE LTDA

Filipe Oliveira Nunes – Representante Comercial

Testemunhas:

Nome: *Angelita R. Santos*
CPF: 265.194.328-93

Nome: *Simão Op. Op.*
CPF: 262.347.068-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: BUENO SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 84/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasl Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Filipe Oliveira Nunes

Cargo: Representante Comercial

CPF: 464.471.848-36

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE OLIVEIRA NUNES
Data: 22/12/2025 11:02:54-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinha Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luíza Nasli Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **REGISTRAR OS PREÇOS.**

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.624.502/0001-69, com sede na Avenida Elias Zarzur, 147, Bloco 01, Parque São George, Cotia/SP, telefone (11) 4702-7604, e-mail licitacao1@claritymed.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fabio Rocha da Fonseca, portador de CPF nº 267.764.178-06;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 02								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2.1	22.500	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg	Brainfarma	1781708900115	R\$ 0,45	R\$ 10.125,00
	2.2	1.125.000	Comprimido	Glicéida 30mg	BMS	1023512600034	R\$ 0,52	R\$ 585.000,00
	2.3	1.125.000	Comprimido	Glicéida 60mg	Sun Pharmaceutical	1235202600058	R\$ 1,16	R\$ 1.305.000,00
	2.4	75.000	Comprimido	Metoprololamida, cloridrato 10mg	Belfar	1057100660035	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
	2.5	1.050.000	Capsula	Omeprazol 20mg	Cimed	1438102150123	R\$ 0,23	R\$ 241.500,00
	2.6	2.550	Frasco	Damperidona 1mg/ml - Solução Oral	Eurofarma	1004311430081	R\$ 30,10	R\$ 76.755,00
	2.7	375	Capsula	Itraconazol 100mg	Geolab	1542302600038	R\$ 2,23	R\$ 836,25
	2.8	825	Frasco	Nitratina 100.000U/ml - Suspensão Oral	Prati Donaduzzi	1256800260061	R\$ 6,24	R\$ 5.148,00
	2.9	3.000	Frasco	Óleo Mineral 100% - Uso Oral	Uniphar	RDC 576/2021	R\$ 10,01	R\$ 30.030,00
	2.10	18.750	Envelope	Sais para Reidratação Oral - Pó para Suspensão Oral (Deverá conter a informação de uso pediátrico e adulto)	Mayben	RDC 27/2010	R\$ 2,85	R\$ 53.437,50
	2.11	6.000	Frasco	Simeticona 75mg/ml - Solução Oral	Hipolabor	1134301330030	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$ 2.359.281,75
LOTE 08								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	8.1	525	Ampola	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável 5ml	Hipolabor	1134301860021	R\$ 4,45	R\$ 2.336,25
	8.2	7.500	Seringa Freeshield	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - solução injetável S.C.	Hepha Shenzhen Techdow	1883000760111	R\$ 37,04	R\$ 277.800,00
	8.3	8.250	Ampola	Epinefrina 1mg/ml - Solução Injetável 1ml	Hipolabor	1134300010016	R\$ 1,95	R\$ 16.087,50

Re:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06690-110

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	8.4	450	Ampola	Hidrometadone (Vit. K) 10mg/ml - Solução Injetável IM/SC	Hipolaber	1134301290020	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
	8.5	2.515	Ampola	Heparina 5.000UI/0,25ml - Solução Injetável 0,25ml	Hipolaber	1134302000018	R\$ 7,47	R\$ 19.290,65
	8.6	750	Ampola	Heparina 5.000UI/5ml - Solução Injetável 5ml	Hipolaber	1134302000026	R\$ 39,69	R\$ 29.767,50
VALOR TOTAL DO LOTE 08								R\$ 346.674,90
LOTE 12								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	12.1	5.250	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g - Creme Dermatológico	Cimed	1438100230014	R\$ 6,84	R\$ 35.910,00
	12.2	3.000	Bisnaga	Cefadroxil 20mg/g - Creme Dermatológico	Cimed	1438100830011	R\$ 8,29	R\$ 24.870,00
	12.3	900	Bisnaga	Colagenase 0,6UI/g + Clorfeniramina 0,01g/g - Pomada Dermatológica	Cristalia	1029804310045	R\$ 32,95	R\$ 29.655,00
	12.4	13.500	Bisnaga	Desametasona, acetato 0,1% (1mg/g) - Creme Dermatológico	Pharlab	1410700530086	R\$ 5,42	R\$ 73.170,00
	12.5	10	Frasco	Lidocaína, cloridrato 10% (100mg/ml) - Spray Solução Tópica	Cristalia	1029803570108	R\$ 76,91	R\$ 769,10
	12.6	2.625	Bisnaga	Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/g) - Geleia Tópica	Pharlab	1410700540082	R\$ 7,82	R\$ 20.527,50
	12.7	4.875	Bisnaga	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina Zínica 250UI/g - Pomada dermatológica (RDC 20/11)	Bellar	1057100820025	R\$ 3,54	R\$ 17.257,50
	12.8	15.000	Bisnaga	Óxido de Zinco 150mg/g + Retinol, palmitato (Vit. A) 5.000UI/g + Colecalciferol (Vit. D) 900UI/g - Pomada Dermatológica	Bellar	RDC 199/2006	R\$ 8,23	R\$ 123.450,00
	12.9	27.000	Bisnaga	Sulfadiazina de Frata 1% (30mg/g) - Creme Dermatológico	União Química	1049713450027	R\$ 8,02	R\$ 216.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12								R\$ 542.149,10
LOTE 15								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	15.1	75.000	Comprimido	Finasterida 5mg	EMS	1023506390023	R\$ 1,80	R\$ 135.000,00
	15.2	2.025	Comprimido	Oxibutrina, cloridrato 5mg **CAP**	Aspen	1011801080021	R\$ 0,60	R\$ 1.215,00
	15.3	270	Comprimido	Sulfametacina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**	Astellas	1771700020089	R\$ 3,36	R\$ 907,20
VALOR TOTAL LOTE 15								R\$ 137.122,20
LOTE 22								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	22.1	1.500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	EMS	1023505080197	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
	22.2	825.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Port. 344/98)	Bechimico	1004302800063	R\$ 0,52	R\$ 429.000,00
	22.3	675.000	Comprimido	Clenazepam 2mg (Port. 344/98)	Geolab	1542303300224	R\$ 0,30	R\$ 202.500,00
	22.4	187.500	Comprimido	Codeína, fosfato 30mg + Paracetamol 500mg (Port. 344/98)	União Química	1049714920019	R\$ 1,02	R\$ 191.250,00
	22.5	1.125.000	Comprimido	Dipirona 500mg	Greenpharma	1201901250016	R\$ 0,37	R\$ 416.250,00
	22.6	105.000	Comprimido	Fenitoina 100mg (Port. 344/98)	Teuto	1037004730032	R\$ 0,22	R\$ 23.100,00
	22.7	202.500	Comprimido	Fenobarbital 100mg (Port. 344/98)	Cristalia	1029800140138	R\$ 0,26	R\$ 52.650,00
	22.8	240.000	Comprimido	Paracetamol 500mg	Multilab	1181902170056	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00
	22.9	157.500	Comprimido	Tramadol, cloridrato 50mg (Port. 344/98)	Brainforma	1558402100017	R\$ 0,39	R\$ 61.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22								R\$ 1.688.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 32								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	32.1	50	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução Injetável 5ml (Por. 344/98)	União Química	1049713250015	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
	32.2	30	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml - Solução Injetável - 1ml	Hipolabor	1134301770014	R\$ 6,86	R\$ 137,20
VALOR TOTAL DO LOTE 32								R\$ 1.427,20

Valor total: R\$ 5.074.831,55 (cinco milhões, setenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que calha recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferrera Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Via Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária da participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	860	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1183	03
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	03

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3296	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3506	92
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	93
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	93

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

FABIO ROCHA DA
FONSECA/26776417
806

Assinado de forma digital por
FABIO ROCHA DA
FONSECA/26776417/806
Dados: 2025.12.22 14:15:46
+01'00'

CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fabio Rocha da Fonseca – Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *26519332893*

Nome: *Wagner G. G. J.*
CPF: *062.347.06857*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Apostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06598-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 85/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasí Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-130

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Rocha da Fonseca

Cargo: Socio Administrador

CPF: 267.764.178-06

**FABIO
ROCHA DA
FONSECA:26
776417806**

Assinado de forma
digital por FABIO
ROCHA DA
FONSECA:2677641780
Dados: 2025.12.22
12:17:38 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.400.052/0001-91, com sede na Avenida Jacobus Baldi, 745, Anexo 707 711, Jardim Iracema, São Paulo/SP, telefone (11) 5511-5120, e-mail licitacao2@3albe.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Alves de Amorim, portador de CPF nº 342.177.918-01;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 33								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	33.1	5.250	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), associado a óleos de melaleuca e capilé, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda óleo caprílico, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, estérico, palmítico de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja, isento de álcool. Embalado em frascos tipo âmalo 100 ml, com tampa inviolável e auto-perfurante. Registro na ANVISA como produto classe de risco II, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável.	DBS	80175820001	R\$ 44,00	R\$ 231.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33								R\$ 231.000,00

Valor total: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica clara que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas na Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebida por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação;

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4145-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplências apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-120

Telefone: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretária interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretária interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.O.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATURZA DESPESA	DESPESA	PONTE RECURSO
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1180	02
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	05
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2276	05
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	05
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3506	92
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	95
13	91	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 09659-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD [Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018,

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações do detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasli Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801
Data: 2025.12.22 11:22:40 -03'00'

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Eduardo Alves de Amorim - Procurador

Testemunhas:

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *265.792.328-93*

Nome: *Simone G. da Silva*
CPF: *266.27.003.35*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06695-120

Telefone: (11) 4143-7900 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 86/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasif Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4343-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Alves de Amorim
Cargo: Procurador
CPF: 342.177.918-01

**EDUARDO ALVES DE
AMORIM:342177918
01**

Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801
Dados: 2025.12.22
11:23:00 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0004-93, com sede na Avenida Cumbica, 429, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, telefone (54) 3523-2600, e-mail dimaster@dimaster.com.br, neste ato representada legalmente pela Senhora Suema Tussi Brunelo, portadora de CPF nº 448.443.280-34;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 03								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.1	337.500	Comprimido	Gliceniamida 5mg	Geolab	1342300430088	R\$ 0,04	R\$ 13.500,00
	3.2	1.200.000	Comprimido	Mefenamina, cloridrato 850mg	Prati Dona-duzzi	1256801510027	R\$ 0,10	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03								R\$ 133.500,00
LOTE 27								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	27.1	3.750	Frasco	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 10ml	Geolab	1542300440063	R\$ 2,00	R\$ 7.500,00
	27.2	6.000	Comprimido	Albendazol 400 mg - Comprimido Mastigável	Prati Dona-duzzi	1256800320029	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
	27.3	7.500	Comprimido	Ivermectina 6mg	Vitamedia	1039201670039	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
	27.4	750	Frasco	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral	Belfar	1057101410017	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
	27.5	1.125	Loção	Permetrina 10mg/ml 60ml - Loção	Nativita	1476100110038	R\$ 3,00	R\$ 3.375,00
	27.6	15.000	Comprimido	Secnidazol 1g	Ranbaxy	1235201450047	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27								R\$ 30.195,00

Valor total: R\$ 163.695,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A Inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021;

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelada seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

proposta:

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-110

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1183	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1406	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	06
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	06
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3296	06
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	06
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3506	92
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	95
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-110

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por SUEMA TUISSI BRUNELO4444328934

DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,

ou=AC VALID RFB VS, ou=A3 SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=1952068000115, ou=SUEMA

TUISSI BRUNELO4444328934

Data: 2025.12.22 16:39:27 -03'00'

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Suema Tussi Brunelo - Procuradora

Testemunhas:

Nome: *Angela R. Santos*
CPF: *26519432893*

Nome: *Dimaster G. G. -*
CPF: *025.247.005-80*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06698-120

Telefone: (11) 4148-7800 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasí Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05699-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Suema Tussi Brunelo
Cargo: Procuradora
CPF: 448.443.280-34

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2025.12.22 16:35:55 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.535.468/0001-41, com sede na Rua Santa Monica, 710, Parque Industrial San Jose, Cofia/SP, telefone (11) 3565-7555, e-mail licitacao2@fivemed.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Zeniton dos Santos Alencar, portador de CPF nº 262.934.358-85;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 05								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5.1	5.250	Ampola	Ácido Ascórbico (Vit. C) 100mg/ml - Solução Injetável 5ml	Farmace	1108500280026	R\$ 0,99	R\$ 5.197,50
	5.2	2.700	Ampola	Tiamina, cloridrato 100mg/ml - Injetável - 1ml	Vascancellos	1640000010017	R\$ 10,70	R\$ 28.890,00
	5.3	12.750	Ampola	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 4mg/ml + Riboflavina (Vit. B2) 1mg/ml + Nicotinamida 20mg/ml (Vit. B3) + Despanotina (Vit. B5) 3mg/ml + Piridoxina (Vit. B6) 2mg/ml) - Solução Injetável 2ml	Hypofarma	1038700290012	R\$ 0,84	R\$ 10.710,00
	5.4	262.500	Comprimido	Carbonato de Cálcio 500mg	Lapan	RDC 27/2010	R\$ 0,40	R\$ 105.000,00
	5.5	54.000	Frasco	Polivitamínico (Retinol, palmitato 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, lactato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 9000UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral	Cifarma	RDC 27/2010	R\$ 112,00	R\$ 6.048.000,00
	5.6	45.000	Frasco	Retinol, acetato (Vit. A) 50.000UI + Colecalciferol (Vit. D) 10.000UI - Solução Oral	Natulab	1384100650071	R\$ 12,83	R\$ 577.350,00
	5.7	300.000	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg	Neo Química	1558401640026	R\$ 0,49	R\$ 147.000,00
	5.8	493.500	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)	EMS	1023513400014	R\$ 0,17	R\$ 83.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 05								R\$ 7.006.042,90
LOTE 10								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10.1	135.000	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 300mg	Geolab	1542300020042	R\$ 0,79	R\$ 106.650,00
	10.2	225	Comprimido	Digoxina 0,25mg	Pharlab	1410700590038	R\$ 0,34	R\$ 76,50
	10.3	75.000	Comprimido	Doxasina, mastigado 2mg	Geolab	1542302850042	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
	10.4	105.000	Comprimido	Doxasina, mastigado 4mg	Cimed	1438102170086	R\$ 0,59	R\$ 61.950,00
	10.5	225.000	Comprimido	Epilexolactona 25mg	Geolab	1542302660049	R\$ 0,54	R\$ 121.500,00
	10.6	375.000	Comprimido	Furosemida 40mg	Ache	1057305820019	R\$ 0,15	R\$ 56.250,00
	10.7	2.250	Comprimido	Hidralazina, cloridrato 25mg	Novartis	1049715390013	R\$ 0,29	R\$ 652,50
	10.8	1.125.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	Cimed	1438102100053	R\$ 0,08	R\$ 90.000,00
	10.9	161.250	Comprimido	Isosorbida 20mg	Biolab	1097402650016	R\$ 0,25	R\$ 40.312,50
	10.10	525	Comprimido	Isosorbida, difrato 5mg - Comprimido Sublingual	BMS	1356900150041	R\$ 0,27	R\$ 141,75
	10.11	157.500	Comprimido	Mefloca 250mg	BMS	1023505640028	R\$ 0,56	R\$ 88.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10								R\$ 579.233,25
LOTE 31								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	31.1	38	Frasco	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) - Solução Oftálmica	Cristalia	1029804900012	R\$ 8,19	R\$ 311,22
	31.2	270	Frasco	Desametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Polimixina B, sulfato 6.000UI/ml - Suspensão Oftálmica 5ml	Geolab	1542301910017	R\$ 6,57	R\$ 1.773,90
	31.2	975	Frasco	Dextrano 70 0,1% (1mg/ml) + Hipermetose 0,3% (3mg/ml) - Solução Oftálmica 15ml	Cristalia	1029804840028	R\$ 15,33	R\$ 14.946,75
	31.1	3.225	Frasco	Timolol, Maleato 0,5% (5mg/ml) - Solução Oftálmica	Gernied	1058308760041	R\$ 7,19	R\$ 23.187,75
	31.2	750	Frasco	Tobramicina 0,3% (3mg/ml) - Solução Oftálmica (RDC 20/11)	Neo Química	1558401930016	R\$ 11,45	R\$ 8.587,50
VALOR TOTAL DO LOTE 31								R\$ 48.807,12
LOTE 34								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	34.1	7.500	Comprimido	Sulfadiazina 500mg	Sobral	1096300330049	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 34								R\$ 9.000,00

Valor total: R\$ 7.643.082,87 (sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ELABORADO POR:
SOS
ANEXO
ALINHADO
15/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/RPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outras;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrita, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Elicitação e Registro de Preços
Data: 12/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplimentos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

2025/10/20 10:10:10
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
DOLY PEREIRA
SANTOS
ALBINO CARLOS
2025/10/20 10:10:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretária interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretária interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	L.O.	L.D.	FUNÇÃO	SUS-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1185	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3194	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3296	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3506	92
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	95
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIRETOR
 DOS
 SANTOS
 ALENCAR
 025543588
 025543588



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasí Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

ZENILTON DOS SANTOS

ALENCAR:26293435885

Assinado de forma digital por ZENILTON

DOS SANTOS ALENCAR:26293435885

Dados: 2025.12.22 09:16:56 -03'00'

FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Zenilton dos Santos Alencar – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: *Angela P. Santos*

CPF: *26519732853*

Nome: *Simão G. G. G.*

CPF: *002.147.068.80*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasl Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Zenilton dos Santos Alencar
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 262.934.358-85

ZENILTON DOS SANTOS
ALENCAR:26293435885

Assinado de forma digital por
ZENILTON DOS SANTOS
ALENCAR:26293435885
Dados: 2025.12.22 09:24:35 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7800 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.242.310/0001-13, com sede na Rua Matos Costa, 200 204, Jardim Lambreta, Cotia/SP, telefone (11) 4321-2035, e-mail licitacao@impactamed.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nata Cafuoco Ciomavel Marques, portador de CPF nº 486.956.518-86;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 13								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	13.1	22.500	Comprimido	Clozapina, Acetato 2mg + Etilnilestradiol 35mcg	Cifama	1779400290019	R\$ 0,60	R\$ 13.500,00
	13.2	3.900	Blinaga	Estriol 1mg/g - Creme Vaginal 50g + Aplicador	htpolarbor	1134302040011	R\$ 21,00	R\$ 81.900,00
	13.3	1.500	Comprimido	Estrogênios conjugados 0,425mg	Cifama	1156001410013	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
	13.4	48.000	Comprimido	Gestodeno 75mcg + Etilnilestradiol 20mcg	Ache	1057307610038	R\$ 0,80	R\$ 38.400,00
	13.5	37.500	Comprimido	Levonorgestrel 0,15mg + Etilnilestradiol 0,03mg	Bialab	1097400610041	R\$ 0,30	R\$ 11.250,00
	13.6	11.250	Ampola	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml - Solução Injetável 1ml	EMS	1058302200018	R\$ 19,30	R\$ 217.125,00
	13.7	2.700	Blinaga	Mefenidazol 100mg/g - Geléia Vaginal 50g + aplicador	Prati Dona-duzzi	1256800430038	R\$ 4,77	R\$ 12.879,00
	13.8	2.700	Blinaga	Miconazol, nitrato 20mg/g - Creme Vaginal 80g + Aplicador	Prati Dona-duzzi	1256800530024	R\$ 17,00	R\$ 45.900,00
	13.9	2.700	Blinaga	Nistatina 25.000U/g - Creme Vaginal	Prati Dona-duzzi	1256800450098	R\$ 12,21	R\$ 32.967,00
	13.10	1.500	Loção	Polihexanida 0,1% 350ml Solução Tópica	DSL	80175820010	R\$ 299,00	R\$ 448.500,00
	13.11	150	Comprimido	Noretisterona 0,35mg	Bialab	1097402620011	R\$ 0,22	R\$ 33,00
	13.12	7.500	Comprimido	Noretisterona, acetato 0,5mg + Estrodiol 1mg	Libbs	1003302110011	R\$ 1,97	R\$ 14.775,00
	13.13	9.000	Ampola	Noretisterona, enanato 50mg/ml + Estradiol, valerato 5mg/ml - Solução Injetável 1ml	Cifama	1156002150023	R\$ 17,40	R\$ 156.600,00
	13.14	1.350	Capsula	Progesterona Micronizada 200mg	Besins Health-care	1875900010078	R\$ 3,26	R\$ 4.401,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13								R\$ 1.679.700,00
LOTE 23								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06695-120

Telefone: (11) 4143-7900 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	23.1	270.000	Comprimido	Risperidona, cloridrato 2mg (Port. 344/98)	Biochimica	1049714410010	R\$ 0,33	R\$ 89.100,00
	23.2	142.500	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg (Port. 344/98)	Cristalia	1029802260229	R\$ 0,32	R\$ 45.600,00
	23.4	75.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg (Port. 344/98)	Cristalia	1029802260245	R\$ 0,47	R\$ 35.250,00
	23.1	262.500	Comprimido	Diazepam 10mg - (Port. 344/98)	Cristalia	1029800080177	R\$ 0,19	R\$ 49.875,00
	23.2	247.300	Comprimido	Haloperidol 5mg (Port. 344/98)	Cristalia	1029800200253	R\$ 0,29	R\$ 71.775,00
	23.4	112.500	Comprimido	Levomepromazina, maleato 25mg (Port. 344/98)	Cristalia	1029800280141	R\$ 0,46	R\$ 51.750,00
	23.1	112.500	Comprimido	Levomepromazina, maleato 100mg (Port. 344/98)	Hipolabor	1134301940025	R\$ 0,78	R\$ 87.750,00
	23.2	187.500	Comprimido	Lítio, carbonato 300mg (Port. 344/98)	Hipolabor	1134301670044	R\$ 0,40	R\$ 75.000,00
	23.4	22.500	Comprimido	Nitrazepam 5mg (Port. 344/98)	Gerned	1058303620029	R\$ 0,46	R\$ 10.800,00
	23.1	2.250	Comprimido	Risperidona 2mg	Vitamedic	1029201970075	R\$ 0,53	R\$ 1.192,50
	23.2	100	Frasco	Tetracalina, cloridrato + Fenilefrina cloridrato 10+1mg/ml	Allergan	1014700490014	R\$ 8,06	R\$ 806,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23								R\$ 518.895,50
LOTE 24								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	24.1	262.500	Capsula	Ácido Valproico 250mg (Port. 344/98)	Biolab	1097400460023	R\$ 0,67	R\$ 175.875,00
	24.2	637.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Port. 344/98)	Teuto	1037003100040	R\$ 0,09	R\$ 57.375,00
	24.3	270.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Port. 344/98)	Sandoz	1004706200029	R\$ 1,15	R\$ 310.500,00
	24.4	900.000	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Port. 344/98)	Teuto	1037004870063	R\$ 0,40	R\$ 360.000,00
	24.5	450.000	Comprimido	Imipramina, cloridrato 25mg	Cristalia	1029800230136	R\$ 0,41	R\$ 184.500,00
	24.6	112.500	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato 25mg (Port. 344/98)	Ranbaxy	1235201910021	R\$ 0,86	R\$ 96.750,00
	24.7	900.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Port. 344/98)	Geolab	1542302250101	R\$ 0,23	R\$ 207.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24								R\$ 1.392.000,00
LOTE 25								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	25.1	67.500	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida, cloridrato 30mg	Roche	1010000640066	R\$ 2,37	R\$ 159.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25								R\$ 159.975,00
LOTE 26								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	26.1	3.450	Ampola	Acetilcisteína 100mg/ml - Solução Injetável 3ml	União Química	1049711490021	R\$ 4,65	R\$ 16.042,50
	26.2	300	Ampola	Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável 10ml	Farmace	1108500240024	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
	26.3	15.000	Ampola	Dimenidrinato 3mg/ml + Pridoxina, cloridrato 5mg/ml + Glucose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - Solução Injetável 10ml	Takeda	1781709000045	R\$ 7,02	R\$ 105.300,00
	26.4	30.000	Ampola	Dimenidrinato 50mg/ml + Pridoxina, cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável LM, 1ml	União Química	1049711280027	R\$ 1,82	R\$ 54.600,00
	26.5	4.650	Ampola	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - Solução Injetável 2ml	Hipolabor	1134302020061	R\$ 0,77	R\$ 3.580,50

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4148-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

28.6	2.625	Ampola	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - Solução Inje- tável - 1ml	Hipolabor	1134301760035	R\$ 2,89	R\$ 7.586,25
VALOR TOTAL DO LOTE 28							R\$ 188.414,26

Valor total: R\$ 3.338.987,75 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que calha recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de promulgação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadiplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

BATA CAPUCCI
CIORNAVS
MARQUES AR605651
886

Assinado eletronicamente por:
BATA CAPUCCI CIORNAVS
CPF: 033.13.32-194052
-07/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06659-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695
651886

Assinado de forma digital
por NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Data: 2025.12.22
09:50:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-130

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

NATA CAFUCCI
COORDENADORA
MARQUES4869565188
6

Assinatura de NATA CAFUCCI
Data: 2025.03.12 15:00:00
6170

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7000 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORÇÃO	U.O.	U.O.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	800	01
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	1177	02
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	1183	02
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	2045	02
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	1606	05
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	1993	05
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	3184	05
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	329A	05
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	3348	05
12	01	00	10	300	0014	2046	3.3.90.30.29	3506	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	95
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

NATA CAFUOCO

CIORNAVEI

MARQUES:48695651886

Assinado de forma digital por

NATA CAFUOCO CIORNAVEI

MARQUES:48695651886

Data: 2025.12.22 09:51:07 -0300

IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Nata Cafuoco CiorनावेI Marques - Sócio

Testemunhas:

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *26519232893*

Nome: *Emerson G. G.*
CPF: *262.244.068.80*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 89/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nosi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

NATA CAPUOCO
DIORNAVE
MARQUES48695
651886

Assinado eletronicamente
digital por NATA
CAPUOCO DIORNAVE
MARQUES48695
Data: 2025.12.22
Hora: 12:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luíza Nasí Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Nata Cafuoco Ciorनावेi Marques
Cargo: Sócio
CPF: 486.956.518-86

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES.48695651886
651886

Assinado de forma digital
por NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES.48695651886
Data: 2025.12.22
09:51:49 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nosi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.463.731/0001-27, com sede na Rua João Paulo I, 311, Laranjeiras, Caieiras/SP, telefone (11) 4445-5621, e-mail licitacao@medicpharm.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Roney Prospero, portador de CPF nº 279.478.348-30;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 04								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.1	300	Refil	Insulina Glargina 100UI/ml - Solução Injetável 3ml - Refil **CAP**	El Lilly	1126001940037	R\$ 28,35	R\$ 8.505,00
	4.2	22.500	Ampola	Insulina Humana NPH 100UI/ml - Suspensão Injetável	Novo Nordisk	1176600040021	R\$ 40,55	R\$ 912.375,00
	4.3	1.000	Ampola	Insulina Humana Regular 100UI/ml - Solução Injetável	Novo Nordisk	1176600030016	R\$ 47,39	R\$ 47.390,00
	4.4	36	Refil	Insulina Liraglutida (Victoza) 0,6mg/ml - Refil **CAP**	El Lilly	1176600280022	R\$ 204,31	R\$ 7.355,16
	4.5	150	Frasco	Insulina Lispro 100UI - Suspensão Injetável 10ml - Frasco **CAP**	El Lilly	1126000080026	R\$ 97,20	R\$ 14.580,00
	4.6	60	Refil	Insulina Lispro 100UI/ml - Suspensão Injetável 3ml - Refil **CAP**	El Lilly	1126000080042	R\$ 32,24	R\$ 1.934,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04								R\$ 992.139,56
LOTE 06								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	6.1	45.000	Ampola	Água destilada - Solução Injetável 10ml	Farmace	1108500110066	R\$ 0,43	R\$ 19.350,00
	6.2	3.000	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução Injetável 10ml	Samtec	1559200030059	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
	6.3	30.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável 10ml	Farmace	1108500010037	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
	6.4	67.500	Ampola	Cloreto de Sódio 20% - Solução Injetável 10ml	Farmace	1108500010096	R\$ 0,66	R\$ 44.550,00
	6.5	45.000	Ampola	Glicose, solução 25% - Solução Injetável 10ml	Samtec	1559200080081	R\$ 0,66	R\$ 29.700,00
	6.6	45.000	Ampola	Cloreto de Potássio 19,1% - solução Injetável 10ml	Farmace	1108500150092	R\$ 0,65	R\$ 29.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.7	22.500	Ampola	Glicose, solução 50% - Solução Injetável 10ml	Equiplex	1177200040146	R\$ 0,89	R\$ 20.025,00
6.8	450	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% - Solução Injetável 10ml	Halex Islar	1031100350033	R\$ 1,89	R\$ 850,50
6.9	1.125	Frasco	Água destilada - Solução Injetável Sistema Fechado estéril com sobre-bolsa, capacidade de 500ml	JP	1049100570133	R\$ 8,55	R\$ 9.618,75
6.10	225	Bolsa	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/ml) - Solução Injetável Sistema Fechado 250ml	JP	1049100710016	R\$ 27,66	R\$ 6.223,50
6.11	150.000	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - bolsa plástica transparente, sistema fechado, isento de PVC e látex, trilaminada, com número de lote, validade e registro no Ministério da Saúde e identificação da solução por cor estampada no rótulo da bolsa - capacidade de 100ml	JP	1049100700010	R\$ 6,63	R\$ 994.500,00
6.12	90.000	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - bolsa plástica transparente, sistema fechado, isento de PVC e látex, trilaminada, com número de lote, validade e registro no Ministério da Saúde e identificação da solução por cor estampada no rótulo da bolsa - capacidade de 250ml	JP	1049100700029	R\$ 5,48	R\$ 493.200,00
6.13	90.000	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - bolsa plástica transparente, sistema fechado, isento de PVC e látex, trilaminada, com número de lote, validade e registro no Ministério da Saúde e identificação da solução por cor estampada no rótulo da bolsa - capacidade de 500ml	JP	1049100700037	R\$ 6,46	R\$ 581.400,00
6.14	5.250	Bolsa	Glicose, solução 5% - bolsa plástica transparente, sistema fechado, isento de PVC e látex, trilaminada, com número de lote, validade e registro no Ministério da Saúde e identificação da solução por cor estampada no rótulo da bolsa - capacidade de 250ml	JP	1049100200451	R\$ 5,76	R\$ 30.240,00
6.15	15.000	Bolsa	Glicose, solução 5% - bolsa plástica transparente, sistema fechado, isento de PVC e látex, trilaminada, com número de lote, validade e registro no Ministério da Saúde e identificação da solução por cor estampada no rótulo da bolsa - capacidade de 500ml	JP	1049100200271	R\$ 6,88	R\$ 103.200,00
6.16	60	Bolsa	Manitol solução 20% Sistema Fechado 250ml	JP	1049100120091	R\$ 14,80	R\$ 888,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	6.17	2.250	frasco	Ringer com Lactato (Cloreto Sódio 6mg/ml + Cloreto Potássio 0,3mg/ml + Clorato de Cálcio 0,2mg/ml + Lactato Sódio 3, mg/ml) - Solução injetável 500ml	JP	1049100610135	R\$ 7,16	R\$ 16.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06								R\$ 2.399.295,75
LOTE 26								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	26.1	1.500	frasco	Carbamazepina 20mg/ml - Suspensão Oral 100ml (Port. 344/98)	Hipolabor	1134302330049	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
	26.2	100	frasco	Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral 20ml (Port. 344/98)	Hipolabor	1134301660022	R\$ 4,90	R\$ 490,00
	26.3	270	frasco	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - Solução Oral (Port. 344/98)	Sanofi Biover	1152400200036	R\$ 1,67	R\$ 450,90
	26.4	22.500	frasco	Dipirano Sódico 500mg/ml - Solução Oral	Farmace	1108500300027	R\$ 3,30	R\$ 74.250,00
	26.5	1.125	frasco	Fenobarbital 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	União Química	1049713300017	R\$ 5,28	R\$ 5.940,00
	26.6	375	frasco	Haloperidol 3mg/ml - Solução Oral (Port. 344/98)	Cistalia	1029800200301	R\$ 5,37	R\$ 2.013,75
	26.7	375	frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	Cistalia	1029805930020	R\$ 12,17	R\$ 4.563,75
	26.8	11.250	frasco	Paracetamol 200mg/ml - Solução Oral 15ml	Farmace	1108500340029	R\$ 4,40	R\$ 49.500,00
	26.9	750	frasco	Pericazina 1% (0,01g/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	Sanofi Biover	1152400230024	R\$ 8,98	R\$ 6.735,00
	26.10	2.250	frasco	Pericazina 4% (0,04g/ml) - Solução Oral (Port. 344/98)	Sanofi Biover	1152400230032	R\$ 16,47	R\$ 37.057,50
	26.11	3.000	frasco	Valproato de Sódio 50mg/ml xarope (Port. 344/98)	Prati Donaduzzi	1254802340052	R\$ 15,20	R\$ 45.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26								R\$ 242.800,90

Valor total: R\$ 3.634.236,21 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7500 | itatacos@itapevi.sp.gov.br

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimada, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-420
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.5. A DETENTORA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-la na todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORÇÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	PONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	580	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1163	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3294	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3506	92
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	95
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4343-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

RONEY PROSPERO:27947834830

Assinado de forma digital por
RONEY PROSPERO:27947834830
Dados: 2025.12.22 08:29:20 -03'00'

MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA

Roney Prospero - Sócio

Testemunhas:

Nome: *Angela D. Santos*
CPF: *26599432853*

Nome: *Roney Prospero*
CPF: *26599432853*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 90/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todas as Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Lulza Nasl Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roney Prospero

Cargo: Sócio

CPF: 279.478.348-30

RONY PROSPERO:27947834830

Assinado de forma digital por RONEY

PROSPERO:27947834830

Dados: 2025.12.22 08:29:54 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05699-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nasí Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DEENTORA: PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.597.671/0001-45, com sede na Avenida Gupe, 10.767, Galpao 09, Bloco II, Sala 11, Condomínio WT Empresarial, Jardim Belval, Barueri/SP, telefone (11) 4616-1301, e-mail licitacao@portorealmed.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Carlos Alberto Stephano Junior, portador de CPF nº 331.960.318-37;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 14								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	14.1	3.225	Ampola	Betametasona 3mg/ml + betametasona 2mg/ml - Suspensão Injetável 1ml	União Química	1049701880021	R\$ 13,01	R\$ 41.957,25
	14.2	1.575	Ampola	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 3mg/ml - Suspensão Injetável 1ml	Coemed	1781707750020	R\$ 15,17	R\$ 23.892,75
	14.3	35.250	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml - Solução Injetável 1ml	Hypofarma	1038700470010	R\$ 1,84	R\$ 64.860,00
	14.4	75.000	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml - Solução Injetável 2,5ml	Hypofarma	1038700470029	R\$ 2,67	R\$ 200.250,00
	14.5	9.000	Frasco Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó Liofilo para Solução Injetável + Diluente	Biau	1163701190027	R\$ 5,60	R\$ 50.400,00
	14.6	11.250	Frasco Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - Pó Liofilo para Solução Injetável + Diluente	Biau	1163701190018	R\$ 7,43	R\$ 83.587,50
	14.7	525	Frasco Ampola	Metiprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável	União Química	1049712120015	R\$ 15,48	R\$ 8.127,00
	14.8	1.125	Frasco Ampola	Metiprednisolona, succinato sódico 500mg - Pó Liofilo para Suspensão Injetável + Diluente	Biau	1163701570040	R\$ 34,76	R\$ 39.105,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14								R\$ 512.179,50
LOTE 20								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	20.1	750	Comprimido	Alendronato de Sódio 70mg	EMS	1023511280011	R\$ 0,98	R\$ 735,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	20.2	30.000	Comprimido	Alopathol 300mg	Medley	1832900350023	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
	20.3	1.080	Comprimido	Acetaminofeno 10mg (Port. 344/98) **CAP**	Teuto	1037001110017	R\$ 0,44	R\$ 475,20
	20.4	17.625	Frasco Ampola	Cetoprofeno 100mg - Pó liofilo para Solução Injetável IV	União Química	1049715190014	R\$ 7,33	R\$ 132.716,25
	20.5	7.500	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml - Solução Injetável 2ml IM	Hipolabor	1134301950020	R\$ 2,32	R\$ 17.400,00
	20.6	15.000	Ampola	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - Solução Injetável 3ml	Farmace	1108500160039	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
	20.7	262.500	Comprimido	Diclofenaco Sódico 50mg	Gealab	1542300220051	R\$ 0,15	R\$ 39.375,00
	20.8	3.750	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml - Suspensão Oral 20ml - 30ML	Natufab	1364100330024	R\$ 6,11	R\$ 22.912,50
	20.9	600.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	Gealab	1542301340334	R\$ 0,32	R\$ 192.000,00
	20.10	10	Frasco Ampola	Suxametônio, cloreto 500mg - Pó para Solução Injetável	União Química	1049702060044	R\$ 30,07	R\$ 300,70
	20.11	730	Ampola	Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução Injetável 2ml	Eurofarma	1004314720012	R\$ 2,54	R\$ 1.905,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20								R\$ 436.919,65
LOTE 21								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	21.1	150	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - Solução Injetável 1ml (Port. 344/98)	Cristalia	1029300960126	R\$ 2,03	R\$ 304,50
	21.2	2.475	Frasco/ Ampola	Cetamina, cloridrato 50mg/ml 10ml solução Injetável (Port. 344/98)	Cristalia	1029802130104	R\$ 76,87	R\$ 190.253,25
	21.3	100	Ampola	Cetamina, cloridrato 50mg/ml 2ml solução Injetável (Port. 344/98)	Cristalia	1029802130074	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
	21.4	450	Ampola	Clonpromadina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 5ml (Port. 344/98)	União Química	1049701550031	R\$ 1,90	R\$ 855,00
	21.5	1.650	Ampola	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável 2ml - (Port. 344/98)	União Química	1049701470052	R\$ 0,65	R\$ 1.072,50
	21.6	75.000	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml - Solução Injetável 2ml	Hipolabor	1134301200021	R\$ 2,06	R\$ 154.500,00
	21.7	100	Ampola	Etoricoxib 2mg/ml - Solução Injetável 10ml	Cristalia	1029802620020	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
	21.8	2.325	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml - Solução Injetável 5ml (Port. 344/98)	Hipolabor	1134301710021	R\$ 2,69	R\$ 6.254,25
	21.9	375	Ampola	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - Solução Injetável 2ml (Port. 344/98)	Cristalia	1029800160197	R\$ 2,04	R\$ 765,00
	21.10	750	Ampola	Fentanila, citrato 50mcg/ml - Solução Injetável 2ml (Port. 344/98)	Hipolabor	1134301510020	R\$ 2,43	R\$ 1.822,50
	21.11	375	Ampola	Fentanila, citrato 50mcg/ml - Solução Injetável 10ml (Port. 344/98)	Hipolabor	1134301510128	R\$ 10,04	R\$ 3.765,00
	21.12	1.125	Ampola	Haloperidol 5mg Injetável	Cristalia	1029800200288	R\$ 3,55	R\$ 3.993,75
	21.13	5.590	Ampola	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml	Janssen	1123600120040	R\$ 16,59	R\$ 92.074,50
	21.14	1.725	Frasco Ampola	Lidocaína, cloridrato 2% com vaso constritor - Solução Injetável	Hypofarma	1038700390092	R\$ 5,13	R\$ 8.849,25
	21.15	2.625	Ampola	Lidocaína, cloridrato 2% sem vaso constritor - Solução Injetável 5ml	Hipolabor	1134301020015	R\$ 1,86	R\$ 4.882,50
	21.16	1.125	Ampola	Midazolam, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 10ml (Port. 344/98)	Teuto	1037006360194	R\$ 7,45	R\$ 8.381,25
	21.17	1.125	Ampola	Midazolam, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 3ml (Port. 344/98)	União Química	1049703040116	R\$ 4,77	R\$ 5.366,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120

Telefone: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	21.18	6.000	Ampola	Morfina, sulfato 1mg/ml - Solução injetável 2ml (Port. 344/98)	Cristalia	1029800970072	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
	21.19	675	Ampola	Morfina, sulfato 10mg/ml - Solução injetável 1ml (Port. 344/98)	União Química	1049714550165	R\$ 3,68	R\$ 2.484,00
	21.20	225	Ampola	Propofol 1% (10mg/ml) - Emulsão injetável 20ml (Port. 344/98)	Teuto	1037007540013	R\$ 22,51	R\$ 5.064,75
	21.21	6.375	Ampola	Tramadol, cloridrato 50mg/ml - Solução injetável 2ml (Port. 344/98) - 1ML	Teuto	1037005020063	R\$ 3,71	R\$ 23.651,25
VALOR TOTAL DO LOTE 21								R\$ 653.349,00
LOTE 38								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	38.1	1.750	Ampola	Ácido Ascórbico (Vit. C) 100mg/ml - Solução injetável 5ml	Hypofarma	1038700650019	R\$ 0,72	R\$ 1.260,00
	38.2	900	Ampola	Tiamina, cloridrato 100mg/ml - injetável - 1ml	Vasconcellos	1640000010017	R\$ 10,73	R\$ 9.657,00
	38.3	4.250	Ampola	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato [Vit. B1] 4mg/ml + Riboflavina [Vit. B2] 1mg/ml + Nicotinamida 20mg/ml [Vit. B3] + Desoxipantenol [Vit. B5] 3mg/ml + Piridoxina [Vit. B6] 2mg/ml) - Solução injetável 2ml	Hypofarma	1038700290012	R\$ 0,84	R\$ 3.570,00
	38.4	87.500	Comprimido	Carbonato de Cálcio 500mg	Good Vit	RDC 843/2024	R\$ 0,43	R\$ 37.625,00
	38.5	18.000	Frasco	Polivitamínico (Retinol, palmítole 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral	Citarna	RDC 843/2024	R\$ 115,93	R\$ 2.086.740,00
	38.6	15.000	Frasco	Retinol, acetato [Vit. A] 50.000UI + Colecalciferol [Vit. D] 10.000UI - Solução Oral	Natureb	1384100650029	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
	38.7	100.000	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg	Teuto	1037002610048	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
	38.8	164.500	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato [Vit. B1] 5mg + Riboflavina [Vit. B2] 2mg + Nicotinamida [Vit. B3] 20mg + Cálcio, pantotenato [Vit. B5] 3mg + Piridoxina, cloridrato [Vit. B6] 2mg)	EMS	1023513400014	R\$ 0,17	R\$ 27.965,00
VALOR TOTAL DO LOTE 38								R\$ 2.391.047,00
LOTE 46								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	46.1	1.075	Ampola	Betametasona 5mg/ml + betametasona 2mg/ml - Suspensão injetável 1ml	União Química	1049701880021	R\$ 13,01	R\$ 13.985,75
	46.2	525	Ampola	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato sódico 3mg/ml - Suspensão injetável 1ml	Cosmed	1781707750020	R\$ 15,06	R\$ 7.906,50
	46.3	11.750	Ampola	Dexametasona, fosfato sódico 2mg/ml - Solução injetável 1ml	Hypofarma	1036700470010	R\$ 1,84	R\$ 21.620,00
	46.4	25.000	Ampola	Dexametasona, fosfato sódico 4mg/ml - Solução injetável 2,5ml	Hypofarma	1038700470029	R\$ 2,67	R\$ 66.750,00
	46.5	3.000	Frasco Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - P6	Biau	1163701190027	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120

Telefone: (11) 4343-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				Ufio para Solução Injetável + Diluente				
	46.6	3.750	Frasco Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - Pó Ufio para Solução Injetável + Diluente	Biau	1163701190078	R\$ 7,43	R\$ 27.862,50
	46.7	175	Frasco Ampola	Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável	União Química	1049712120015	R\$ 15,48	R\$ 2.709,00
	46.8	375	Frasco Ampola	Metilprednisolona, succinato sódico 500mg - Pó Ufio para Suspensão Injetável + Diluente	Biau	1163701570040	R\$ 34,76	R\$ 13.035,00
VALOR TOTAL DE LOTE 46								R\$ 170.648,75
LOTE 51								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	51.1	16.250	Comprimido	Aciclovir 200 mg	Sandoz	1004703290094	R\$ 0,61	R\$ 9.912,50
	51.2	25.000	Capsula	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 300mg +125mg	Sandoz	1004704570025	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
	51.3	125.000	Capsula	Amoxicilina 500mg (RDC20/11)	Teuto	1037004470189	R\$ 0,46	R\$ 57.500,00
	51.4	20.000	Comprimido	Azithromicina 500mg	Pharlab	1410700060063	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
	51.5	87.500	Capsula	Cefalexina 500mg (RDC20/11)	União Química	1049713540042	R\$ 1,40	R\$ 122.500,00
	51.6	28.750	Comprimido	Ciprofloxacina, cloridrato 500mg (RDC20/11)	Profi Dona-duzzi	1256801500099	R\$ 0,67	R\$ 19.262,50
	51.7	11.250	Capsula	Clarithromicina 500mg (RDC20/11)	Pharlab	1410706280049	R\$ 4,09	R\$ 46.012,50
	51.8	10.000	Capsula	Cindamicina, cloridrato 300mg	Teuto	1037004710015	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
	51.9	5.250	Comprimido	Doxiciclina 100 mg	Sandoz	1004703900022	R\$ 1,25	R\$ 6.562,50
	51.10	3.750	Capsula	Fluconazol 150mg	Bellar	1057100840069	R\$ 1,17	R\$ 4.387,50
	51.11	22.500	Comprimido	Levofloxacina 500mg (RDC20/11)	Eurofarma	1004311760013	R\$ 1,60	R\$ 36.000,00
	51.12	10.000	Comprimido	Metronidazol 250mg	Beinfarma	1558403080028	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
	51.13	20.000	Capsula	Nitrofurantoina 100mg (RDC 20/11)	Teuto	1037005790012	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
	51.14	5.000	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg (RDC 20/11)	Profi Dona-duzzi	1256802090153	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
	51.15	2.500	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml - Pó para Suspensão Oral (RDC20/11)	Cimed	1438100160131	R\$ 2,12	R\$ 5.300,00
	51.16	250	Frasco	Benzilmetronidazol 40mg/ml - Suspensão Oral	Bellar	1057101540018	R\$ 8,68	R\$ 2.170,00
	51.17	750	Frasco	Cefalexina monohidratada 30mg/ml - Suspensão Oral (RDC20/11)	Eurofarma	1004307420017	R\$ 34,69	R\$ 26.017,50
	51.18	1.000	Frasco	Metronidazol 5mg/ml - Solução Injetável Sistema Fechado	Frederius	1004101290029	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
	51.19	6.250	Frasco Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - Pó para Suspensão Injetável	Teuto	1037001000092	R\$ 5,52	R\$ 34.500,00
	51.20	625	Frasco Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - Pó para Suspensão Injetável	Teuto	1037001000051	R\$ 9,75	R\$ 6.093,75
	51.21	1.125	Frasco Ampola	Benzilpenicilina Procaina 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI - Pó para suspensão Injetável + Diluente	Biau	1163701150025	R\$ 4,87	R\$ 5.478,75
	51.22	260	Frasco Ampola	Cefalotina Sódica 1g - Pó para Suspensão Injetável. Acompanhado de diluente com conector de acoplamento do frasco ou ampola em sistema fechado.	ABL	1554200040025	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00
	51.23	250	Frasco Ampola	Cefepime 1g	Biochimico	1006302270021	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06698-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

51.24	37.500	Frasco Ampola	Ceftriaxona Sódica hemihidratada 1g - Pó para Suspensão Injetável IM e I.V.	Biochimico	1004300030058	R\$ 8,65	R\$ 324.375,00	
51.25	1.250	Frasco Ampola	Clotrimidina 500mg - Pó liofilo para Solução Injetável	Biau	1163701920025	R\$ 13,55	R\$ 16.937,50	
51.26	150	Frasco Ampola	Cloranfenicol succinato sódico 1g - Pó liofilo de Solução Injetável IV	Biau	1163701180056	R\$ 4,90	R\$ 735,00	
51.27	350	Frasco Ampola	Oxacilina Sódica 300mg - Pó para Solução Injetável + Diluente	Biau	1163701410051	R\$ 2,27	R\$ 794,50	
51.28	3.750	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg + 62,5mg suspensão	Sandoz	1004704310013	R\$ 4,32	R\$ 16.200,00	
51.29	2.000	Frasco	Azitrômico 200mg/ml Suspensão Oral	Pharlab	1410700060152	R\$ 27,43	R\$ 54.860,00	
51.30	375	Frasco	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml - Suspensão Oral 100ml (RDC 20/11)	EMS	1023510480076	R\$ 10,58	R\$ 3.967,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 51							R\$ 908.304,50	
LOTE 52								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	52.1	250	Comprimido	Atenolonato de Sódio 70mg	EMS	1023511290011	R\$ 0,98	R\$ 245,00
	52.2	10.000	Comprimido	Allopurinol 300mg	Medley	1832603350023	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
	52.3	360	Comprimido	Baclofeno 10mg (Par.344/98) ***CAP**	Teuto	1037001110017	R\$ 0,44	R\$ 158,40
	52.4	5.875	Frasco Ampola	Cetopropeno 100mg - Pó liofilo para Solução Injetável IV	União Química	1049715190014	R\$ 7,53	R\$ 44.238,75
	52.5	2.500	Ampola	Cetopropeno 50mg/ml - Solução Injetável 2ml IM	Hipolabor	1134301950020	R\$ 2,32	R\$ 5.800,00
	52.6	5.000	Ampola	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - Solução Injetável 3ml	Farnace	1108900160039	R\$ 1,06	R\$ 5.400,00
	52.7	87.500	Comprimido	Diclofenaco Sódico 50mg	Geolab	1542300220051	R\$ 0,15	R\$ 13.125,00
	52.8	1.250	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml - Suspensão Oral 20ml - 30ml.	Natulab	1384100330024	R\$ 6,11	R\$ 7.637,50
	52.9	200.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	Geolab	1542301340334	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
	52.10	250	Ampola	Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução Injetável 2ml	Eurofarma	1004314720021	R\$ 3,86	R\$ 965,00
VALOR TOTAL DO LOTE 52							R\$ 145.869,65	

Valor total: R\$ 5.118.358,55 (cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06600-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06600-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da Licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outras que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplências apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciada e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraladas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05699-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;
- c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.O.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1183	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02
13	01	00	10	305	0014	2046	3.3.90.30.09	1404	05
13	01	00	10	305	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05
13	01	00	10	305	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3294	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3506	92
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	96
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiadas que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05603-120

Telefone: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasif Fernandes – Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO
STEPHANO
JUNIOR:33196231837

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO STEPHANO
JUNIOR:33196231837
Data: 2025.12.22 09:43:01 -03'00'

PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Carlos Alberto Stephano Junior – Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome: *Angela R. Santos*
CPF: *26519732843*

Nome: *Ermano G. P. Jr.*
CPF: *262.447.063.30*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 91/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasif Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06698-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasif Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto Stephano Junior
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 331.960.318-37

**CARLOS ALBERTO
STEPHANO
JUNIOR:33196031837**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO STEPHANO
JUNIOR:33196031837
Dados: 2025.12.22 09:43:33 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nosi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.118.264/0001-93, com sede na Avenida Alberto Ramos, 274, Jardim Independência, São Paulo/SP, telefone (11) 2021-4004, e-mail licitacoes@qualitymedicalsp.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Caio Henrique Pereira Fabbri, portador de CPF nº 310.229.168-66;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 15								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	19.1	48.750	Comprimido	Acidoclor 200 mg	Pharlab	1410700180069	R\$ 0,61	R\$ 29.737,50
	19.2	75.000	Capsula	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg +125mg	Sandoz	1004704570295	R\$ 0,51	R\$ 38.250,00
	19.3	375.000	Capsula	Amoxicilina 500mg (RDC20/11)	Profi Dona-duzi	1256801470068	R\$ 0,46	R\$ 172.500,00
	19.4	60.000	Comprimido	Aztreomicina 500mg	Profi Dona-duzi	1256801830102	R\$ 2,12	R\$ 127.200,00
	19.5	262.500	Capsula	Cefalexina 500mg (RDC20/11)	ABL	1556200010053	R\$ 1,40	R\$ 367.500,00
	19.6	86.250	Comprimido	Ciprofloxacina, cloridrato 500mg (RDC20/11)	Profi Dona-duzi	1256801500099	R\$ 0,67	R\$ 57.787,50
	19.7	33.750	Capsula	Clarithromicina 500mg (RDC20/11)	Pharlab	1410706280049	R\$ 4,09	R\$ 138.037,50
	19.8	30.000	Capsula	Clindamicina, cloridrato 300mg	União Química	1049713320018	R\$ 2,95	R\$ 88.500,00
	19.9	15.750	Comprimido	Doxetilina 100 mg	Pharlab	1410700370070	R\$ 1,25	R\$ 19.687,50
	19.10	11.250	Capsula	Fluconazol 150mg	Medquímica	1091700960031	R\$ 1,17	R\$ 13.162,50
	19.11	67.500	Comprimido	Levofloxacina 300mg (RDC20/11)	Gecklab	1542302410026	R\$ 1,40	R\$ 94.500,00
	19.12	30.000	Comprimido	Metronidazol 250mg	Profi Dona-duzi	1256801820034	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
	19.13	60.000	Capsula	Nitrofurantoina 100mg (RDC 20/11)	Hypera Pharma	1781707870034	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
	19.14	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 60mg (RDC 20/11)	Profi Dona-duzi	1256802090153	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
	19.15	7.500	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml - Pó para Suspensão Oral (RDC20/11)	Profi Dona-duzi	1256801560040	R\$ 2,12	R\$ 15.900,00
	19.16	750	Frasco	Benzilmetronidazol 40mg/ml - Suspensão Oral	Beifar	1057101250028	R\$ 15,59	R\$ 11.692,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06698-320

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.17	2.250	Frasco	Cefalexina monohidratada 50mg/ml - Suspensão Oral (RDC 20/11)	ABL	1556200220066	R\$ 34,49	R\$ 78.052,50
19.18	3.000	Frasco	Metionidazol 5mg/ml - Solução Injetável Sistema Fechado	Halexstar	1051101190064	R\$ 10,73	R\$ 32.190,00
19.19	18.750	Frasco Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - Pó para Suspensão Injetável	Teuto	1037001000092	R\$ 5,52	R\$ 103.500,00
19.20	1.875	Frasco Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - Pó para Suspensão Injetável	Teuto	1037001000051	R\$ 9,75	R\$ 18.281,25
19.21	50	Frasco Ampola	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI - Pó para suspensão Injetável	Blau	1163701080027	R\$ 10,51	R\$ 525,50
19.22	3.375	Frasco Ampola	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI - Pó para suspensão Injetável + Diluente	Blau	1163701150033	R\$ 5,00	R\$ 16.875,00
19.23	790	Frasco Ampola	Cefalotina Sódica 1g - Pó para Suspensão Injetável. Acompanhado de diluente com conector de acoplamento de frasco ou ampola em sistema fechado.	ABL	1556200560010	R\$ 5,43	R\$ 4.289,70
19.24	750	Frasco Ampola	Cefepime 1g	ABL	1556200140035	R\$ 30,97	R\$ 23.227,50
19.25	112.500	Frasco Ampola	Ceftriaxona Sódica hemihidratada 1g - Pó para Suspensão Injetável IM, e IV.	ABL	1556200540052	R\$ 13,55	R\$ 1.524.375,00
19.26	3.750	Frasco Ampola	Clarithromicina 500mg - Pó Ufólio para Solução Injetável	ABL	1556200250038	R\$ 76,95	R\$ 288.562,50
19.27	450	Frasco Ampola	Cloranfenicol, succinato sódico 1g - Pó Ufólio de Solução Injetável IV	Blau	1163701180056	R\$ 3,61	R\$ 1.624,50
19.28	1.050	Frasco Ampola	Oxacilina Sódica 500mg - Pó para Solução Injetável + Diluente	Blau	1163701170058	R\$ 4,15	R\$ 4.357,50
19.29	11.250	Frasco	Ampicilina + Clavulanato de Potássio 250mg + 62,5mg suspensão	Sandoz	1004704310013	R\$ 44,72	R\$ 503.100,00
19.30	6.000	Frasco	Azitromicina 200mg/ml Suspensão Oral	Prati Donaduzzi	1256801830081	R\$ 24,68	R\$ 148.080,00
19.31	100	Frasco	Clarithromicina suspensão pediátrica 250 mg/5 ml	EMS	1023505440037	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
19.32	1.125	Frasco	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml - Suspensão Oral 100ml (RDC 20/11)	EMS	1023510480076	R\$ 14,46	R\$ 16.267,50
VALOR TOTAL DO LOTE 19							R\$ 3.984.783,45

Valor total: R\$ 3.984.783,45 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seicentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Via Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance oferecido pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Re



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06608-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadiplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

proposta:

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06669-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORÇÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	PONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1183	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2248	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3296	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3596	52
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	55
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	55

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Caio Henrique Pereira Fabbri – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Angela P. Santos
CPF: 2651932893

Nome: Simone G. G. G.
CPF: 000.147.06530



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 92/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasif Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120

Telefone: (11) 4149-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Caio Henrique Pereira Fabbri

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 310.229.168-66

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Lulza Nasif Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.672.952/0001-55, com sede na Avenida Capitão Francisco Cezar, 467, Vila Pindorama, Barueri/SP, telefone (11) 4168-7138, e-mail viapharma@viapharmadistribuidora.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Waldomiro Jose de Moraes e Silva Neto, portador de CPF nº 782.711.855-00;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 11								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	11.1	825.000	Comprimido	Amlodipino, besilato 5mg	Brainfarma	1558401940011	R\$ 0,09	R\$ 74.250,00
	11.2	255.000	Comprimido	Atenolol 50mg	Prati Dona-duzzi	1256801460054	R\$ 0,19	R\$ 48.450,00
	11.3	600.000	Comprimido	Captopril 25mg	Sonati Medley	1032601270074	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
	11.4	238.500	Comprimido	Carvedilol 12,5mg	BMS	1438102500061	R\$ 0,21	R\$ 50.085,00
	11.5	322.500	Comprimido	Carvedilol 25mg	Cimed	1438102500103	R\$ 0,35	R\$ 112.875,00
	11.6	82.500	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	BMS	1023510730021	R\$ 0,22	R\$ 18.150,00
	11.7	2.625.000	Comprimido	Lorazepam Potássico 50mg	Geolab	1542301730035	R\$ 0,13	R\$ 341.250,00
	11.8	187.500	Comprimido	Mefenolol 25mg	Brainfarma	1553700400042	R\$ 0,50	R\$ 93.750,00
	11.9	750	Comprimido	Nimetopina 30mg	Vitamed	1089201040027	R\$ 1,29	R\$ 967,50
	11.10	145.000	Comprimido	Propranolol, cloridrato 40mg	Osorio de Moraes	1060400510032	R\$ 0,11	R\$ 15.950,00
	11.11	1.200.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	Cimed	1438101690043	R\$ 0,18	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL DE LOTE 11								R\$ 1.025.477,50
LOTE 16								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	16.1	262.500	Comprimido	Prednisone 20mg	Cristalia	1029801510078	R\$ 0,40	R\$ 105.000,00
	16.2	82.500	Comprimido	Prednisone 5mg	Hipolabor	1134302130043	R\$ 0,24	R\$ 19.800,00
	16.3	22.500	Frasco	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml - Solução Oral	Prati Dona-duzzi	1438102070014	R\$ 11,11	R\$ 249.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16								R\$ 374.775,00
LOTE 29								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	29.1	210.000	Comprimido	Loratadina 10mg	Geolab	1542303340030	R\$ 0,19	R\$ 39.900,00
	29.2	210.000	Comprimido	Prometazina, cloridrato 25mg	Teuto	1037006910021	R\$ 0,36	R\$ 75.600,00
VALOR TOTAL 29								R\$ 115.500,00
LOTE 30								

1
Pe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	30.1	2.100	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML	Chiesi	1005801190076	R\$ 30,20	R\$ 63.420,00
	30.2	4.125	Frasco	Dimenidrinato 25mg/ml + Pindolol, cloridrato 5mg/ml - Solução Oral 20ml	Vilamedic	1039202070035	R\$ 6,16	R\$ 25.410,00
	30.3	75	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - Solução para Inalação	Teuto	1037004670013	R\$ 3,32	R\$ 249,00
	30.4	263	Frasco	ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - Solução para Inalação	União Química	1049712050017	R\$ 9,59	R\$ 2.522,17
	30.5	30.000	Frasco	Loratadina 1mg/ml - Xarope	Cimed	1438102540010	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00
	30.6	18.750	Frasco	Salbutamol 100mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses	Teuto	1037000960033	R\$ 29,02	R\$ 544.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30								R\$ 875.726,17
LOTE 35								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	35.1	175	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/ml - Solução Injetável 1ml	Farmace	1108500170026	R\$ 0,76	R\$ 133,00
	35.2	750	Ampola	Cimetidina, cloridrato 150mg/ml	Hypofarma	1036700250029	R\$ 0,96	R\$ 720,00
	35.3	2.595	Ampola	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - Solução Injetável 1ml	Hypofarma	1036700900010	R\$ 1,11	R\$ 2.880,45
	35.4	7.000	Ampola	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml + Dipirone Sódica 500mg/ml - Solução Injetável 5ml	Farmace	1108500260033	R\$ 2,27	R\$ 15.890,00
	35.5	350	Frasco	Glicerina 12% (120mg/ml) - Solução Retal (Enema) Sistema Fechado 500ml sonda	JP	1049100110013	R\$ 8,10	R\$ 2.835,00
	35.6	10.000	Ampola	Ondasetrona, cloridrato 4mg/2ml solução injetável	Cristalia	1029801240089	R\$ 9,33	R\$ 93.300,00
	35.7	4.500	Ampola	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 2ml	Isafarma	1031101640011	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
	35.8	5.850	Frasco Ampola	Omeprazol Sódico 40mg - Pó para Suspensão Injetável + Diluente 10ml	Biau	1163701650028	R\$ 21,16	R\$ 123.786,00
	35.9	325	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% - Solução Injetável - 10ml	Samtec	1559200050025	R\$ 1,52	R\$ 494,00
	35.10	325	Ampola	Sulfato de Magnésio 50% - Solução Injetável - 10ml	Isafarma	1031101630021	R\$ 7,19	R\$ 2.336,75
VALOR TOTAL DO LOTE 35								R\$ 245.885,20
LOTE 36								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	36.1	7.500	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg	União Química	1049714510015	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
	36.2	375.000	Comprimido	Glicazida 30mg	Ranbaxy	1235202600033	R\$ 0,46	R\$ 172.500,00
	36.3	375.000	Comprimido	Glicazida 60mg	BMS	1023512600036	R\$ 0,65	R\$ 243.750,00
	36.4	25.000	Comprimido	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Bellor	1057101650026	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
	36.5	350.000	Capsula	Omeprazol 20mg	Cimed	7896523227184	R\$ 0,23	R\$ 80.500,00
	36.6	800	Frasco	Damperidona 1mg/ml - Solução Oral	Eurofarma	1004311630061	R\$ 30,10	R\$ 24.080,00
	36.7	125	Capsula	Itraconazol 100mg	Geoplab	1542302600038	R\$ 2,23	R\$ 278,75
	36.8	275	Frasco	Nistatina 100.000U/ml - Suspensão Oral	Prof. Dona-duzi	1256800260061	R\$ 6,70	R\$ 1.842,50
	36.9	1.000	Frasco	Óleo Mineral 100% - Uso Oral	União Química	Isento	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	36.10	6.250	Envelope	Sais para Reidratação Oral - Pó para Suspensão Oral (Deverá conter a informação de uso pediátrico e adulto)	Natulab	Ibento	R\$ 2,85	R\$ 17.812,50
	36.11	2.000	Frasco	Simelicona 75mg/ml - Solução Oral	Hipolabor	1254801370039	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 36								R\$ 571.903,75
LOTE 40								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	40.1	175	Ampola	Ácido tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável 5ml	Hipolabor	1134301860021	R\$ 4,51	R\$ 789,25
	40.2	2.500	Seringa Presenchida	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - solução injetável 5.C.	Euroforma	1889000210111	R\$ 37,04	R\$ 92.600,00
	40.3	2.750	Ampola	Epinefrina 1mg/ml - Solução injetável 1ml	Hipolabor	1134300010016	R\$ 1,96	R\$ 5.390,00
	40.4	150	Ampola	Fluticasona (Vil. K) 10mg/ml - Solução injetável IM/SC	Hypofarma	1038700750013	R\$ 3,10	R\$ 465,00
	40.5	835	Ampola	Heparina 5.000UI/0,25ml - Solução injetável 0,25ml	Cristalia	1029803710031	R\$ 7,67	R\$ 6.404,45
	40.6	250	Ampola	Heparina 5.000UI/5ml - Solução injetável 5ml	Cristalia	1029803710015	R\$ 39,70	R\$ 9.925,00
VALOR TOTAL LOTE 40								R\$ 115.573,70
LOTE 43								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	43.1	275.000	Comprimido	Anticidipino, deslato 5mg	Brainforma	1558401940011	R\$ 0,07	R\$ 24.750,00
	43.2	85.000	Comprimido	Atenolol 50mg	Profi Dano-duzi	1256801460054	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00
	43.3	200.000	Comprimido	Captopril 25mg	Sanofi Medley	1833601270074	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
	43.4	79.500	Comprimido	Carvedilol 12,5mg	Ems	1438102500061	R\$ 0,21	R\$ 16.695,00
	43.5	107.500	Comprimido	Carvedilol 25mg	Cimed	1438102500108	R\$ 0,35	R\$ 37.625,00
	43.6	27.500	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	Ems	1025510730021	R\$ 0,22	R\$ 6.050,00
	43.7	875.000	Comprimido	Losartana Potássica 50mg	Geolab	1542301730035	R\$ 0,13	R\$ 113.750,00
	43.8	62.500	Comprimido	Metoprolol 25mg	Brainforma	1553700400042	R\$ 0,57	R\$ 35.625,00
	43.9	250	Comprimido	Nimetopina 30mg	Vitamedic	1039201040027	R\$ 1,29	R\$ 322,50
	43.10	55.000	Comprimido	Propranolol, cloridrato 40mg	Oraio de Moraes	1050400510032	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
	43.11	400.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	Cimed	1438101690043	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 43								R\$ 341.892,60
LOTE 44								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	44.1	1.750	Banaga	Aciclovir 50mg/g - Creme Dermatológico	Cimed	1438101810014	R\$ 6,84	R\$ 11.970,00
	44.2	1.000	Banaga	Cetoconazol 20mg/g - Creme Dermatológico	Hipolabor	1134301310013	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
	44.3	300	Banaga	Colagenase 0,6U/g + Clorfeniracil 0,01g/g - Pomada Dermatológica	Cristalia	1029805050047	R\$ 30,77	R\$ 9.231,00
	44.4	4.500	Banaga	Dexametasona, acetato 0,1% (1mg/g) - Creme Dermatológico	Teuto	1037004790035	R\$ 5,42	R\$ 24.390,00
	44.5	875	Banaga	Lidocaina, cloridrato 2% (20mg/g) - Geleia Tópica	Cristalia	1029802490021	R\$ 13,24	R\$ 11.595,00
	44.6	1.625	Banaga	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina Zínica 250U/g - Pomada dermatológica (RDC 20/11)	Sanofi Medley	1832600750013	R\$ 7,55	R\$ 12.268,75
	44.7	5.000	Banaga	Óxido de Zinco 150mg/g + Retinol, palmitato (Vit. A) 5.000UI/g + Colecalciferol (Vit. D) 900UI/g - Pomada Dermatológica	Cimed	1438100790011	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Telefone: (11) 4143-7600 | atracoes@rupevi.sp.gov.br

44.8	9.000	Bisnaga	Sulfadiazina de Prato 1% (30mg/g) - Creme Dermatológico	Nativita	1476100230017	R\$ 8,23	R\$ 74.070,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 44							R\$ 148.034,75	
LOTE 47								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	47.1	25.000	Comprimido	Finasterida 5mg	Cimed	1438102310139	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
	47.2	675	Comprimido	Oxibutina, cloridrato 5mg **CAP**	Apsen	1011801090011	R\$ 0,79	R\$ 533,25
	47.3	90	Comprimido	Solifenadina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**	EMS	1023512580116	R\$ 3,36	R\$ 302,40
VALOR TOTAL DO LOTE 47							R\$ 15.835,65	
LOTE 48								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	48.1	87.500	Comprimido	Prednisona 20mg	Cristalia	1029801510078	R\$ 0,40	R\$ 35.000,00
	48.2	27.500	Comprimido	Prednisona 5mg	Hipolabor	1134302130043	R\$ 0,24	R\$ 6.600,00
	48.3	7.500	frasco	Prednisolona, fosfato disódico 3mg/ml - Solução Oral	Prof. Dona-duzi	1438102070014	R\$ 11,11	R\$ 83.325,00
VALOR TOTAL LOTE 48							R\$ 134.925,00	
LOTE 54								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	54.1	500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Imec	1425900060065	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
	54.2	275.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Port. 344/98)	Teuto	1037004720029	R\$ 0,37	R\$ 101.750,00
	54.3	225.000	Comprimido	Clozapem 2mg (Port. 344/98)	Geolab	1677304900021	R\$ 0,22	R\$ 49.500,00
	54.4	62.500	Comprimido	Codeína, fosfato 30mg + Paracetamol 500mg (Port. 344/98)	Eurofarma	1004310120088	R\$ 1,02	R\$ 63.750,00
	54.5	375.000	Comprimido	Dipirina 500mg	Prof. Dona-duzi	1254800410304	R\$ 0,37	R\$ 138.750,00
	54.6	35.000	Comprimido	Fenitoína 100mg (Port. 344/98)	Cristalia	1029804530037	R\$ 0,26	R\$ 9.100,00
	54.7	67.500	Comprimido	Fenobarbital 100mg (Port. 344/98)	Cristalia	1006302820102	R\$ 0,25	R\$ 16.875,00
	54.8	80.000	Comprimido	Paracetamol 500mg	Prof. Dona-duzi	1254800500011	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
	54.9	52.500	Comprimido	Tromadol, cloridrato 30mg (Port. 344/98)	EMS	1023507310017	R\$ 0,43	R\$ 22.575,00
VALOR TOTAL LOTE 54							R\$ 480.300,00	
LOTE 59								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	59.1	1.250	frasco	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 10ml	EMS	1023505130021	R\$ 3,51	R\$ 4.387,50
	59.2	2.000	Comprimido	Albendazol 400 mg - Comprimido Mastigável	Prof. Dona-duzi	1254800520177	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
	59.3	2.500	Comprimido	Ivermectina 6mg	Vitamedic	1039201670012	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
	59.4	250	frasco	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral	Altefor Bel-lor	1057100320030	R\$ 5,52	R\$ 1.380,00
	59.5	375	Loção	Permetrina 10mg/ml 60ml - Loção	Nativita	1476100110038	R\$ 9,90	R\$ 3.712,50
	59.6	5.000	Comprimido	Secnidazol 1g	Sanofi Medley	1832600710054	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 59							R\$ 27.855,00	
LOTE 61								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	61.1	70.000	Comprimido	Loratadina 10mg	Geolab	1542303360030	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
	61.2	70.000	Comprimido	Prometazina, cloridrato 25mg	Teuto	1037006910021	R\$ 0,36	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 61							R\$ 38.500,00	
LOTE 62								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

62	62.1	700	Frasco	Beclometasona, alpropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ml	Chiesi	1005801190076	R\$ 30,20	R\$ 21.140,00
	62.2	1.375	Frasco	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina, cloridrato 5mg/ml - Solução Oral 20ml	Vitamedic	1039202070035	R\$ 6,16	R\$ 8.470,00
	62.3	25	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - Solução para Inalação	Teuto	1037004670013	R\$ 3,32	R\$ 83,00
	62.4	87	Frasco	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - Solução para Inalação	União Química	1049712050017	R\$ 9,59	R\$ 834,33
	62.5	10.000	Frasco	Loratadina 1mg/ml - Xarope	Cimed	1438102540010	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
	62.6	6.250	Frasco	Salbutamol 100mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses	Teuto	1037000960033	R\$ 29,02	R\$ 181.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 62								R\$ 291.902,33

Valor total: R\$ 4.813.686,55 (quatro milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05669-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.5.1. Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas na Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A Inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) **provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração

 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pública;

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como os fatos graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
 Telefone: (11) 4143-7500 | lidacoes@itapevi.sp.gov.br

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1183	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	05
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3296	05
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3348	05
13	01	06	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3804	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3870	95
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3871	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferrera Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06690-120

Telefone: (11) 4143-7800 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasí Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

WALDOMIRO JOSE DE
MORAES E SILVA
NETO-78271185500

Apostado de forma digital por
WALDOMIRO JOSE DE MORAES E
SILVA NETO-78271185500
Data: 2025.12.21 09:04:42 -0500

VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

Waldomiro Jose de Moraes e Silva Neto – Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome: *Argenta P. Santos*
CPF: *20.518.432.893*

Nome: *Waldomiro Jose de Moraes e Silva Neto*
CPF: *20.249.262.80*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasí Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Lulza Nasli Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Waldomiro Jose de Moraes e Silva Neto

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 782.711.855-00

Assinatura: _____

**WALDOMIRO JOSE DE MORAES
E SILVA NETO:78271185500**

Assinado de forma digital por WALDOMIRO
JOSE DE MORAES E SILVA NETO:78271185500
Dados: 2025.12.22 09:53:31 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 575, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 74/2025, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.610.283/0001-88, com sede na Rua Victorino, 207, Galpao 06, Jardim Mutinga, Barueri/SP, telefone (11) 95332-3614, e-mail licitacao05@vitalhospitalar.com.br, neste ato representada legalmente pela Senhora Maria Cristina de Barros Fonseca Oliveira, portadora de CPF nº 043.514.498-70;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 74/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 01								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	525	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/ml - Solução Injetável 1ml	Halexstar	103110165	R\$ 0,46	R\$ 241,50
	1.2	2.250	Ampola	Cimetidina, cloridrato 150mg/ml	Teuto	103700285	R\$ 1,63	R\$ 3.667,50
	1.3	7.785	Ampola	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - Solução Injetável 1ml	Hipolabor	113430125	R\$ 1,05	R\$ 8.174,25
	1.4	21.000	Ampola	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml - Solução Injetável 5ml	Biau	116370095	R\$ 2,16	R\$ 45.360,00
	1.5	1.050	Frasco	Glicerina 12% (120mg/ml) - Solução Retal (Enema) Sistema Fechado 500ml + sonda	JP	104910011	R\$ 8,10	R\$ 8.505,00
	1.6	30.000	Ampola	Ondasetrona, cloridrato 4mg/2ml solução Injetável	Hipolabor	113430199	R\$ 8,86	R\$ 265.800,00
	1.7	13.300	Ampola	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 2ml	Biau	116370121	R\$ 0,90	R\$ 12.150,00
	1.8	17.550	Frasco Ampola	Omeprazol Sódico 40mg - Pó para Suspensão Injetável + Diluente 10ml	Biau	116370165	R\$ 20,10	R\$ 352.755,00
	1.9	975	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% - Solução Injetável - 10ml	Halexstar	103110163	R\$ 1,44	R\$ 1.404,00
	1.10	975	Ampola	Sulfato de Magnésio 50% - Solução Injetável - 10ml	Halexstar	103110163	R\$ 7,02	R\$ 6.844,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01								R\$ 704.901,75

Valor total: R\$ 704.901,75 (setecentos e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06698-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, a contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Julho/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial – Jardim Sagrado Coração – Itapevi/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fomecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021;

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá;

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outras que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde;

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contradas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	PONTE RECURSO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1183	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2346	02
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1406	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1895	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3184	06
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3296	06
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3340	05
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3506	92
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3570	95
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	3571	95

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encominhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasl Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA DE
BARROS FONSECA
OLIVEIRA, 04351449870

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA DE BARROS
FONSECA OLIVEIRA, 04351449870
Data: 2025.12.22 09:28:43 -03'00'

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

Maria Cristina de Barros Fonseca Oliveira – Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome: *Angela D. Santos*
CPF: *26.579.432.853*

Nome: *Simone G. G.*
CPF: *20.347.068.30*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 94/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todas as Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luíza Nasí Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4343-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasl Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Cristina de Barros Fonseca Oliveira

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 043.514.498-70

MARIA CRISTINA DE
BARROS FONSECA
OLIVEIRA:04351449870

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA DE BARROS
FONSECA OLIVEIRA:04351449870
Dados: 2025.12.22 09:29:31 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____